



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

À plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



EDITAL N° 002/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO AO PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS ATENDENDO O CALENDARIO DO ANO 2026, DO MUNICIPIO DE PARANAÍTA – MT. DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N°. 8745, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, MT usando de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através da Portaria Municipal nº 090/2026, faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que realizar neste município, Processo Seletivo Simplificado para contratação de servidores para atuar nas unidades escolares municipais, Lei Complementar Municipal nº 250/2025 e Lei Municipal 1096/2019 suas posteriores alterações:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objeto do presente Edital é contratação temporária a partir de Cadastro Reservas para profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura nos cargos de **Professor Nível Médio Regente/Substituto – Cursando Pedagogia para atuar na Educação Infantil, no Ensino Fundamental (Anos Iniciais) e professor de pedagogo series iniciais educação especial, durante o ano letivo de 2026.**

1.2. O Processo Seletivo Simplificado, nos termos da Lei Complementar nº. 250/2025 destina-se selecionar candidatos (a), em caráter temporário e cadastro de reserva para suprir as vagas necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Paranaíta/MT, para o ano letivo 2026 pelo **período de 6 meses**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente previsto na Lei Municipal nº 1.096/2019 – Lei de contratações temporárias

1.3. A classificação no Processo Seletivo Simplificado não gera direito à admissão, apenas credencia o (a) aprovado (a) à admissão durante o prazo de sua validade, de acordo com a necessidade do município, obedecida a ordem de classificação.

1.4. Os (a) candidatos (a) classificados (a) constituirão o cadastro de reserva e aguardarão a convocação, quando houver vagas disponíveis.

1.5. A seleção será realizada em duas (02) etapas para os cargos de **professores nível médio Regente/Substituto – Cursando e professor de pedagogo series iniciais educação especial:**

1.5.1. Prova Objetiva (Eliminatória e Classificatória).

1.5.2. Prova de Títulos (Classificatória).

1.5.3. O regime de trabalho para o Professor será de 30 (trinta) horas semanais, conforme Lei Municipal 250/2025.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



1.6. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Ficha de Pontuação para Títulos
Anexo III	Formulário Padronizado para Requerimento de Recurso Administrativo relativo à Prova Objetiva.
Anexo IV	Modelo de Requerimento para o candidato portador de necessidades especiais.
Anexo V	Modelo de Requerimento para solicitação de tratamento especial para Realização das provas.
Anexo VI	Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.
Anexo VII	Modelo de Certidão de Desistência.
Anexo VIII	Recurso Edital de Abertura

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo;

1.8. Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, no qual deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado e protocolado junto a Comissão Organizadora ou no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura. Os recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.9. O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, em até 2 dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. A Seleção do Teste Seletivo Simplificado será realizada pela Comissão Organizadora e Comissão Avaliadora nomeada através da Portaria nº 090/2026 pelo Prefeito Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição implica no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.

a) Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



3.2 AS INSCRIÇÕES SERÃO TODAS ISENTAS DE TAXA DE PAGAMENTO;

3.3 As Inscrições serão de forma ELETRÔNICA, através do site da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT; acesso pelo www.paranaita.mt.gov.br e, ocorrerão a partir do dia 04/02/2026 até as 23h59min, do dia 21/02/2026, somente através do site.

3.4. Dos requisitos para a Inscrição:

3.4.1 Ser brasileiro ou estrangeiro naturalizado na forma da Lei;

3.4.2. Ter 18 anos completos;

3.4.3. Ter Formação Acadêmica e/ou Escolaridade compatível ao cargo concorrido;

3.4.4. Ser eleitor e estar quite com a justiça eleitoral;

3.4.5. Estar quite com o serviço militar se for o caso;

3.4.6. Gozar de boa saúde física e mental;

3.4.7. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;

3.4.8. Ter disponibilidade de horário para atuar em qualquer turno de funcionamento da escola: manhã, tarde e noite; e aos sábados se necessário.

3.5. Procedimentos para inscrição:

3.5.1. São vedadas as inscrições via postal, telefone e/ou presencial;

3.5.2 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na hora de sua inscrição;

3.5.3. O candidato para o cargo de Professor nível médio Regente/Substituto - Cursando, antes da Inscrição, deverá:

a) Fazer a impressão do **ANEXO II**;

b) Preencher todos os campos cuidadosamente, seu respectivo anexo para que todas as informações sejam contempladas. Posterior o candidato deverá anexar no ato da inscrição em formato PDF (arquivo único): **a ficha do ANEXO II** e juntamente com os certificados e títulos que comprovam os dados preenchidos, no campo específico da inscrição, no site www.paranaita.mt.gov.br

c) A AUSÊNCIA DO ANEXO II ACARRETARÁ NO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

3.5.4. Toda a informação enviada na inscrição (anexos, certificados) será através de um único arquivo formato PDF, inserido no anexo da inscrição antes de sua confirmação. Lembrando que toda a inscrição deverá ter o anexo para ser concluído e feito análise da documentação para Homologação.

3.5.5. Ler todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição e, certificar se estão devidamente preenchidos corretamente;

3.5.6. No ato da inscrição o candidato gerará o seu respectivo comprovante que realizou a inscrição;

3.5.7. A inscrição só terá validade se gerar o comprovante de inscrição, tenha **atenção!**

3.5.8. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

À plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame, observando o princípio da ampla defesa e contraditório;

3.5.9. O candidato que se declarar portador de deficiência no ato da inscrição além dos outros anexos, deverá preencher o requerimento para candidato portador de necessidades especiais – **Anexo IV**, atendendo o disposto no item 4.3 deste edital.

3.5.10. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será publicada no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br;

3.6. O presente Edital, bem como os anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal: www.paranaita.mt.gov.br;

3.7. Serão aceitas inscrições de candidatos à vaga de professores nível médio que apresentarem comprovante da instituição do curso superior (licenciatura plena) que **estejam cursando** o curso de graduação superior na área da Educação que deseja concorrer e Diploma de graduação para o cargo de professor de pedagogo séries iniciais educação especial, e para efeito de contagem de pontos para este Processo Seletivo Simplificado.

3.8. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) a Cargo de Professor, deverá optar pela área/disciplina a qual está concorrendo, **conforme quadro de vagas no item 7**, e preencher a ficha de pontos no **ANEXO II**. Não serão aceitos pedidos de alteração de área/disciplina para a qual o (a) candidato (a) se inscrever, após a finalização da inscrição.

3.9. SERÁ INDEFERIDA A INSCRIÇÃO QUE NÃO ATENDER INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS DOCUMENTAIS DO ITEM 3 DAS INSCRIÇÕES.

3.9.1 – Caberá recurso contra o indeferimento da inscrição, unicamente para análise de eventual erro material na avaliação dos documentos *efetivamente anexados* pelo candidato no prazo estipulado.

3.9.2 – Não será admitido, em hipótese alguma, recurso que vise complementar, incluir ou substituir documentação não anexada ou enviada incorretamente no período de inscrição."

4. CANDIDATO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

4.1. Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% (dez por cento) serão reservadas aos candidatos com deficiência, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n. 114/2002.

4.1.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e na Lei Federal n. 14.126/2021 (visão monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência (Decreto Federal n. 6.949/2009).

4.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



deverá, no ato da inscrição eletrônica, marcar a opção correspondente e anexar, em formato PDF, o laudo médico que comprove sua condição.

4.2.1. O laudo médico deverá ser legível e emitido nos últimos 12 (doze) meses contados da publicação deste Edital, contendo obrigatoriamente:

- a) A identificação completa do candidato e do médico emissor, com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- c) A provável causa da deficiência, bem como suas limitações funcionais;
- d) A indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- e) No caso de deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, com data de até 1 (um) ano antes da inscrição;
- f) No caso de deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de exame de acuidade em pelo menos um dos olhos, patologia e campo visual.

4.2.2. Em casos de deficiências permanentes e irreversíveis, a validade do laudo médico é indeterminada, desde que contenha as informações exigidas nas alíneas "a", "b" e "c" do subitem 4.2.1. Para pessoas com Transtorno do Espectro Autista, a validade do laudo também é indeterminada.

4.3. O candidato inscrito como portador de deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas.

4.4. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las conforme o Anexo IV deste edital, acompanhado do laudo médico que justifique o pedido, e protocolá-lo junto à Comissão Organizadora, nos termos do subitem 4.3 do edital original. O atendimento ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.5. O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes neste item perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, não podendo alegar posteriormente essa condição.

4.6. O candidato com deficiência, se classificado, terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica, observada a respectiva ordem de classificação.

4.7. Os candidatos aprovados e classificados na condição de pessoa com deficiência serão convocados, antes da contratação, para se submeterem à perícia médica a ser realizada por junta oficial designada pela Prefeitura Municipal de Paranaíta. A perícia terá decisão terminativa sobre:

- a) A qualificação do candidato como pessoa com deficiência, conforme a legislação vigente;
- b) A compatibilidade entre a deficiência do candidato e as atribuições do cargo para o qual foi aprovado.

4.8. A não observância do disposto no subitem 4.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à avaliação acarretarão a perda do direito de concorrer às vagas



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



reservadas aos candidatos com deficiência.

4.8.1. O candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado nas demais etapas, continuará figurando apenas na lista de classificação geral.

4.8.2. Caso seja constatada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o candidato será eliminado do processo seletivo.

4.8.3. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase, e responderá pelas consequências legais de seu ato.

4.9. As vagas reservadas que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão ocupadas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem de classificação.

4.10. Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar pedido de readaptação ou aposentadoria por invalidez, salvo nos casos de agravamentos previstos na legislação competente.

4.11. DA ORDEM DE CONVOCAÇÃO

4.11.1. A convocação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação por cargo, observando-se os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a lista de ampla concorrência e a lista de pessoas com deficiência.

4.11.2. Para dar efetividade à reserva de 10% das vagas, a convocação seguirá a seguinte regra: o primeiro candidato com deficiência classificado será convocado para ocupar a 5^a (quinta) vaga aberta do cargo. Os próximos candidatos com deficiência serão convocados para ocupar a 15^a (décima quinta), a 25^a (vigésima quinta) vaga, e assim sucessivamente a cada intervalo de dez vagas, durante o prazo de validade do processo seletivo

5. DA SELEÇÃO

5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado para professores nível médio Regente/Substituto – Cursando e professor de pedagogo series iniciais educação especial, será composto por duas etapas: prova objetiva e contagem de títulos conforme anexo II.

5.2. PARA PROFESSORES REGENTE/SUBSTITUTO – CURSANDO e PROFESSOR DE PEDAGOGO SERIES INICIAS EDUCAÇÃO ESPECIAL

1º ETAPA – PROVA OBJETIVA

5.3. A prova da primeira etapa do processo seletivo é de caráter eliminatório e classificatório conforme o item 1.5.1. deste Edital.

5.4.1. As questões da prova objetiva terão disciplinas com pesos, conforme tabela abaixo:



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



PROVA	Nº DE QUESTÕES	VALOR	PONTUAÇÃO	VALOR TOTAL
Conhecimentos Gerais	10 questões	5,0	50	100 (CEM) PONTOS
Conhecimento Específico	10 questões	5,0	50	

5.5. A prova objetiva abrangerá o conteúdo programático estabelecido no ANEXO I desse Edital.

5.6. O candidato que obtiver nota inferior a 50% dos pontos será eliminado do Processo Seletivo.

5.7. Fica reservado aos Fiscais, o direito de excluir do recinto e eliminar do restante da prova, o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras para resguardar a execução individual e correta das provas.

5.8. O caderno de provas poderá ser levado pelo candidato, somente após 1 horas de provas.

5.9. O aplicador que estiver na sala deverá solicitar que os três últimos candidatos aguardem na sala até o término da avaliação, os quais deverão assinar no campo específico na lista de presença da sala.

5.10. A candidata em necessidade especial, que tiver de amamentar durante a realização da prova, deverá levar um acompanhante que permanecerá em sala reservada, ficando responsável pela guarda da criança e será acompanhada por uma fiscal durante a amamentação. A candidata terá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração das provas conforme à Lei 13.872/2019.

5.11 - LOCAL E HORÁRIO DA PROVA:

5.12. As provas objetivas (para os cargos de **PROFESSORES NÍVEL MÉDIO REGENTE/SUBSTITUTO – CURSANDO** e **PROFESSOR DE PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS EDUCAÇÃO ESPECIAL**, serão realizadas no dia **08 de março 2026 (domingo)**, na Escola Municipal Juscelino Kubistchek de Oliveira, situado à Rua Cuiabá, s/nº, bairro Jardim Esperança, no horário das 08h00min (oito) às 11h (onze) horas.

5.14. Os candidatos deverão comparecer no local e dia marcados, no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início das provas, munidos de caneta esferográfica azul ou preta e documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

5.15. Os portões serão fechados no dia da prova às 08:00 horas, e após esse horário, não será permitido a entrada de nenhum (a) candidato (a).

5.16. Não será permitido o uso de celulares, aparelhos eletrônicos (iPod, áudio, vídeo, walktalk, tablet e outros), calculadora e outros.

2º ETAPA– PROVA DE TITULOS E CONTAGEM DE PONTOS - ANEXO II



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



5.17. Estará habilitado para a validação da Prova de Títulos e pontuação conforme o anexo II, o (a) candidato (a) que obtiver o quantitativo de acerto equivalente a 50% (cinquenta por cento) na Prova Objetiva.

5.18. Contagem de pontos se dará aos candidatos que forem classificados na primeira etapa.

5.19. Serão considerados títulos de formação somente os apresentados com histórico e/ou diploma e declaração e/ou atestados de conclusão de curso.

5.20. Considera-se para fins de pontuação, os certificados cuja formação continuada na área de educação tenha sido realizada nos últimos 3 (três) anos 2023, 2024, 2025, computando os pontos conforme o anexo II para o cargo de professor.

a) Serão considerados para o cômputo, a carga horária de cursos ofertados por Instituições Certificadoras autorizadas e credenciadas pelo MEC e/ou instituições cujos certificados sejam passíveis de conferência de autenticidade mediante apresentação de QR CODE, número de registro, número de autenticação, ou ainda pelo endereço eletrônico indicado no próprio certificado.

b) Nos casos de apresentação de cursos online (EaD), expedidos por instituições certificadoras autorizadas pelo MEC, a Equipe de Contagem de Pontos deverá analisar se o curso foi realizado em **lafso temporal compatível com carga horária do curso**, ex.: se o curso for de 40 (quarenta) horas, deverá corresponder no mínimo a 5(cinco) dias de duração.

5.21. Os diplomas/certificados de Formação Continuada só serão aceitos e pontuados se contiverem, no mínimo, as seguintes informações obrigatórias: período de realização do curso, com data de início e data de finalização (datas com dia, mês e ano); carga horária do curso realizado (em quantidade de horas); portaria ou ato administrativo de autorização para funcionamento da entidade emissora do documento; além de nome e assinatura do profissional responsável pela emissão do documento e data de emissão do documento.

5.21.1. Caso as informações acima elencadas não estejam claras e inseridas, de forma legível, no título/documento enviado, e a carga horária não se apresentar compatível com o período de realização do curso constante do subitem 5.20 e/ou 5.21, o título enviado não será pontuado.

5.21.2. Os diplomas/certificados de Formação Continuada que não tiverem legíveis não serão considerados.

5.21.3. O candidato deverá escanear os diplomas/certificados de Formação Continuada originais na ordem frente e verso, **NÃO** devendo conter certificados de formação continuada em duplicidade, pois se houver, os mesmos serão desconsiderados, já que se entende uma intenção do candidato de obter a pontuação em duplicidade.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O gabarito do teste seletivo simplificado será publicado no dia **09 de março de 2026**, a partir das 13:00h no site www.paranaita.mt.gov.br.

6.2. Será considerado classificado, o candidato que tiver atingido, no mínimo, 50%



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



(cinquenta por cento) de aproveitamento na prova objetiva do teste seletivo simplificado.

6.3. O resultado parcial da prova objetiva, prática e títulos será divulgada da seguinte forma:

- a) Dia **11 de março de 2026** – resultado parcial de pontuação da primeira etapa (Prova objetiva e prática) será divulgado no site www.paranaita.mt.gov.br, no, em conformidade com a inscrição.
- b) Dia **12 de março de 2026** - resultado parcial dos pontos obtidos da (Prova de Títulos) será divulgado no site www.paranaita.mt.gov.br, em conformidade com a inscrição.
- c) Dia **13 de março de 2026** - resultado FINAL dos pontos obtidos da (Prova objetiva + Prova de Títulos) será divulgado no site www.paranaita.mt.gov.br, em conformidade com a inscrição.

6.4. Os Resultados Finais serão computados os pontos obtidos na primeira etapa, somados aos pontos da segunda etapa, e será divulgado no dia **16 de março de 2026**, pelo site www.paranaita.mt.gov.br não havendo recurso será homologado.

6.5. Serão observados os seguintes critérios para o desempate para os candidatos aos cargos de professor Regente/Substituto - Cursando:

6.5.1. Maior titulação;

6.5.2. Maior pontuação na Prova Objetiva;

6.5.3. Maior Idade.

7. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO

7.1 LOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS CARGOS, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

ZONA URBANA				
Descrição do Cargo	Escolaridade	Carga Horária Semanal	Nº de Vagas	Valor Mensal Remunerado
Professor Pedagogo – Séries Iniciais do Ensino Fundamental - Sala de Recurso Multifuncional	Licenciatura em Pedagogia com capacitação em Educação Especial	30 horas	Cadastro Reserva	R\$ 4.350,41

CARGO DE PROFESSOR



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



ESCOLA CRISTO REDENTOR - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

DESCRÍÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19

ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES - ASSENTAMENTO SÃO PEDRO

DESCRÍÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19

ESCOLA GETÚLIO VARGAS – GLEBA MANDACARU

DESCRÍÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em	Nível médio cursando	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



Educação Infantil Regente/Substituto	Pedagogia			
---	-----------	--	--	--

ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO.

DESCRÍÇÃO DO CARGO	ESCOLARIDADE	CARGA HORARIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	VALOR MENSAL REMUNERADO
Professor nível médio – Cursando Pedagogia - Séries Iniciais do Ensino Fundamental Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19
Professor nível médio cursando Pedagogia em Educação Infantil Regente/Substituto	Nível médio cursando Pedagogia	30 horas	Cadastro Reserva	R\$2.791,19

8. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Ser aprovado no Teste Seletivo Simplificado.
- 8.2. A convocação para admissão dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados no teste seletivo simplificado, conforme área de inscrição.
- 8.3. Os classificados aguardarão convocação de acordo com a necessidade da administração pública.
- 8.4. A admissão de pessoas com necessidades especiais, obedecerá ao disposto no item 4.7 deste edital.
- 8.6. O contrato temporário será assinado a partir das necessidades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, havendo a necessidade, o convocado deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranaíta, para a apresentação da documentação.
- 8.7. O candidato que, na assinatura do contrato ou qualquer documento, prestar declarações falsas ou inexatas, terá sua contratação cancelada e todos os atos dele decorrentes anulados.
- 8.8. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posteriori, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.
- 8.9. O contrato será rescindido unilateralmente em caso de a vaga ser preenchida por



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



concurso público ou a retorno do funcionário efetivo.

8.10. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

8.11. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, em caso de candidato do sexo masculino, também com os militares.

8.12. Preencher todos os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

8.13. Firmar declaração de não acumulação ilegal de cargo ou emprego público assinada pelo servidor.

8.14. Apresentar Declaração de bens.

8.15. Ter escolaridade exigida neste Edital;

8.16 A contratação será efetuada se forem atendidas as seguintes condições:

8.16.1. Ser considerado apto na inspeção de saúde;

8.16.2. Aos candidatos portadores de necessidades especiais o exame de saúde fará a verificação da deficiência declarada, assim como sua compatibilidade com as atividades características do cargo;

8.16.3. A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem dos classificados (cadastro de reserva) no Teste Seletivo Simplificado 001/2026, entretanto, o fato de ter classificado não dá direito à contratação, somente em caso de necessidade será convocado obedecendo rigorosamente a ordem dos classificados, os contratos serão com prazo conforme descrito na Lei Municipal 1096/2019 e calendário escolar 2026.

9.2 O servidor aposentado fica impedido de retornar ao exercício das mesmas atividades ou de firmar contrato com a Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para prestação de serviços na mesma função ou atividade que motivou a aposentadoria especial, conforme **Art. 14-E. LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 236/2025.**

10. DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

10.1 A contratação será feita exclusivamente pelo Regime Jurídico Administrativo de Contrato Temporário com contribuição ao **Instituto Nacional da Seguridade Social – INSS**. A jornada de trabalho será aquela que estiver em vigor na data da assinatura da CONTRATAÇÃO do candidato, com exceção das categorias que têm seus horários regulamentados por Lei.



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O prazo de validade do Teste Seletivo será de seis meses a conta do decreto de homologação do seletivo de 2026, conforme regulamentada pela Lei Municipal nº 1.096/2019.

11.2. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado, sujeito à aprovação em exame médico e apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos.

11.3 A relação da documentação a ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos, será divulgado no edital de convocação.

12. DA ATRIBUIÇÃO DE SALA

12.1 A atribuição da sala ou turma será realizada conforme necessidade e direcionamento da Secretaria de Educação, atendendo o plano de desenvolvimento educacional e ao fluxo de aprendizagem e proficiência do aluno.

12.2 A ordem de classificação assegura apenas a prioridade na convocação, não gerando ao candidato o direito de escolher a sala ou turma que será lotado. O candidato será designado para a vaga determinada pela Secretaria no momento de sua apresentação.

13. DESCRIÇÃO DOS CARGOS

13.1 Professores – Regime de trabalho 30 horas/semanais, conforme Lei complementar nº 063/2014 e suas alterações:

- I. Participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema de educação básica;
- II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
- III. Participar e elaborar o Projeto Político Pedagógico;
- IV. Desenvolver regência efetiva;
- V. Avaliar o rendimento escolar do aluno de acordo com a proposta vigente no âmbito municipal;
- VI. Implementar atividades de reforço do processo ensino/aprendizagem de alunos;
- VII. Participar de reunião de trabalho;
- VIII. Desenvolver pesquisa educacional;
- IX. Zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;
- X. Qualificar-se permanentemente com vistas à melhoria de seu desempenho como educador;
- XI respeitar pais, alunos, colegas, autoridade de ensino e servidores administrativos, de



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



forma a participar de ações administrativas escolares e das interações educativas com a comunidade;

XII manter e fazer com que seja mantida a disciplina em sala de aula e fora dela, quando no exercício de suas funções;

XIII. Zelar com a missão de educador;

XIV. Cooperar com os membros da equipe escolar na solução dos problemas da administração do estabelecimento de ensino;

XV. Zelar pelo patrimônio municipal, particularmente na sua área de atuação;

XVI. Cumprir as normativas, memorandos, determinações e regulamentos expedidos pela Direção da Escola, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Prefeito Municipal;

XVII. Participar das ações administrativas, das atividades cívicas e das interações educativas da comunidade.

13.2. O cargo de Professor caracterizado como **regente e substituto** sendo:

13.2.1. O **Regente** Destina-se à contratação de professor para assumir a regência de turmas ou aulas em substituição ao **professor efetivo (concursado)** lotado que em gozo de afastamentos ou remanejamentos legais. Nesta modalidade, o professor contratado assumirá a titularidade da turma e a plena responsabilidade pelas atividades pedagógicas, administrativas e avaliativas, durante o tempo do seu contrato.

a) Férias regulamentares;

b) Licença para tratamento de saúde;

c) Outros afastamentos e licenças previstos no Estatuto do Servidor;

d) Nomeações.

13.2.2 O **Substituto** Destina-se à contratação de professor para suprir a ausência de professores efetivos (concursados) que estejam em gozo de afastamentos legais, tais como:

a) Licença Prêmio;

13.2.2.1. O contrato do professor na modalidade de **Substituição** terá vigência para o ano letivo de 2026, conforme o calendário escolar. O profissional contratado nesta modalidade ficará à disposição da Escola a qual se inscreveu para assumir a regência de turmas, de forma contínua ou intermitente, conforme a necessidade do serviço para cobertura de férias, licenças ou outros afastamentos legais de professores titulares.

14. DOS RECURSOS

14.1 O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos e prazos conforme cada etapa:

14.1.1. Com relação ao Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de sua publicação que será disponibilizado no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br, por meio do Formulário no Anexo VIII.

14.1.2. Com relação à homologação das inscrições, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



contar da data da publicação do edital de homologação.

14.1.3. Com relação à prova escrita no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação à realização da prova.

14.1.4. Com relação à contagem de títulos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação.

14.1.5. Com relação às incorreções ou irregularidades, constatadas na execução do Teste Seletivo, respeitando cada etapa no prazo de 02 (dois) dias úteis.

14.2. O recurso deverá ser proposto individualmente, com a devida fundamentação, comprovando as alegações juntando cópia dos mesmos, devendo ser dirigido à Comissão do Processo Seletivo, entregue e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

14.2.1. Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado ou for interposto fora do prazo.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONTRATAÇÃO

15.1. O Prefeito Municipal, fará e publicará em Diário Oficial do tribunal de contas o Edital de Homologação do resultado final do presente Processo Seletivo simplificado, no qual constarão os nomes dos candidatos classificados como vagas de cadastro reserva (aqueles que poderão ser convocados, no prazo de validade deste processo seletivo, se houver a necessidade e, respeitando a ordem de outros processos vigentes anteriormente).

15.2. A contratação dos candidatos classificados (mesmo no cadastro reserva) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência.

15.3. Não será contratado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

15.4. Não será contratado o candidato que não possuir a escolaridade compatível ao cargo.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. As contratações extinguem-se no decorrer do ano, nas seguintes situações:

I. A pedido do profissional;

II. Quando o profissional apresentar no mês 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas;

III. Descumprir as atribuições legais inerentes aos respectivos cargos;

IV. Desempenhar suas atribuições de forma insatisfatória;

V. Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola;

VI. Geração de subemprego;

VII. Pelo término do prazo contratual;



PREFEITURA DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Alceu Rossi, s/nº - Telefone (66) 3563-2022

A plenitude de toda sociedade é uma educação de qualidade

Sandra Taicianny Carol de Araújo



VIII. Por iniciativa do contratado ou contratante, conforme clausula no presente contrato.

16.2 A inscrição do candidato implicará no conhecimento destas instruções, mediante compromisso expresso no Requerimento de Inscrição, no aceite das condições do Teste Seletivo Simplificado, nos termos em que se acharem estabelecidas, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

16.3 A inexatidão das informações e as irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4. O candidato que, na contratação, prestar declarações falsas ou inexatas, terá seu contrato cancelado e todos os atos dele decorrentes anulados.

16.5. Se comprovada a não correspondência legal pertinente de qualquer documento apresentado no ato da admissão, ou a posterior, pelo contratado, o mesmo arcará com os agravamentos subsequentes e inclusive os pecuniários.

16.6. O candidato convocado, não havendo interesse em assumir o cargo/salas/aulas disponíveis, assinará termo de desistência, a fim de que seja convocado o próximo classificado, a fim de não prejudicar os alunos. **(ANEXO VII)**

16.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos Editais e seus anexos, que serão publicados no Órgão Oficial do Município, bem como no endereço eletrônico www.paranaita.mt.gov.br.

16.8. Os casos omissos, problemas ou questões que surgirem e que não estejam expressamente previstos no presente Edital, serão resolvidos pelas Comissões do Teste Seletivo Simplificado (Organizadora e Avaliadora), nomeadas pelo Prefeito Municipal através de Portaria, tornando pública a decisão.

Paranaíta/MT, 02 de fevereiro de 2026.

Osmar Antônio Moreira

Prefeito Municipal